



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 10 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

REF.: Processo Administrativo nº 013/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0007

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Escolha do Fornecedor para a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **RAPHAELA DIAS CAMPOREZI 13005711790**, inscrita no CNPJ nº 24.209.319/0001-90, está amparada pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de regulação de mesa de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes) e das audiências públicas, na Sessão Legislativa de 2023, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio em tempo real para transmissão via web e captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via FM (Rádio Comunitária 87.9), de forma a atender à Câmara Municipal de Conceição do Castelo durante o Exercício de 2023.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços. Foram solicitados preços de 04 (quatro) empresas da região, sendo analisados 04 (quatro) orçamentos, tendo como parâmetro utilizado a menor oferta de preço dentre as empresas.

Após a análise das propostas recebidas, foi feito um levantamento dos preços praticados em outros órgãos públicos da região, para o mesmo objeto, de forma a verificar se o valor ofertado corresponde aos valores de mercado. Dos órgãos analisados, Câmara Municipal de Castelo-ES e Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (anexos), que contrataram objetos semelhantes, com os valores de R\$ 1.160,00 e R\$ 950,00, respectivamente. É necessário ressaltar que as contratações antes mencionadas foram realizadas com unidade de medida diferente, utilizando-se de "MÊS", enquanto o Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES optou por fazer a presente contratação com unidade de medida "UNIDADE" de evento (Sessões e Audiência Pública), com base no quantitativo estimado de eventos para o ano de 2023.

Diante de todo o exposto, entende-se que os valores apresentados pelas empresas participantes estão de acordo com preço praticado no mercado, sendo que o preço da empresa **RAPHAELA DIAS CAMPOREZI 13005711790** é o mais baixo dentre os coletados.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grillo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



No quadro abaixo é apresentada a relação da cotação dos preços das 03 (três) empresas participantes:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (Em ordem crescente)		
Empresa	Valor Unitário	Valor Global
RAPHAELA DIAS CAMPOREZI 13005711790	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
ERICKSON ANTONIO FERREIRA MARTINS 11980237751	R\$ 383,00	R\$ 17.235,00
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73170755749	R\$ 385,00	R\$ 17.325,00
24.321.156 MATEUS ROCHA FERREIRA	R\$ 388,00	R\$ 17.460,00

Portanto, a empresa selecionada foi a empresa **RAPHAELA DIAS CAMPOREZI 13005711790**, inscrita no CNPJ nº 24.209.319/0001-90, levando em consideração que a mesma atende aos critérios de qualificação, bem como a apresentou o menor valor por item, dentre os orçamentos.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 805/2023

Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES





Câmara municipal de Castelo

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Número: 000002/2023

Processo: 000015/2023

Modalidade: Dispensa

Abertura: 26/01/2023

Conclusão: 26/01/2023

Situação: Concluída

Base Legal: ART. 24, INCISO II

Objeto: SERVICOS DE OPERACAO, GRAVACAO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE SONORIZACAO DURANTE AS SESSOES, REUNIOES E EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Valor Global: R\$ 12.760,00

Item(ns)					
Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servico	SERVICO DE OPERACAO, GRAVACAO E	MES	11	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00
Total Geral					R\$ 12.760,00

Fornecedor(es)		
Nome/Razão Social	Documento	Valor
MARCELO DE JESUS FERREIRA 06902811709	44.946.017/0001-01	R\$ 12.760,00
Total Geral		R\$ 12.760,00

Fornecimento(s)					
Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
000018	CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO	09/02/2023	MARCELO DE JESUS FERREIRA 06902811709	44.946.017/0001-01	R\$ 12.760,00
Total Geral					R\$ 12.760,00

Contrato(s)							
Contrato	Processo	Assinatura	Objeto	Favorecido	Documento	Situação	Valor
000003/2023/	000015/2023	26/01/2023	SERVICOS DE OPERACAO, GRAVACAO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE SONORIZACAO DURANTE AS SESSOES, REUNIOES E EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO	MARCELO DE JESUS FERREIRA 06902811709	44.946.017/0001-01	VIGENTE	R\$ 12.760,00
Total Geral							R\$ 12.760,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CONTRATO Nº 017/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DO OUTRO LADO JOAQUIM LORENÇÃO – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Os signatários do presente Contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MÁRCIO ANTÔNIO LOPES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 077.661.727-39 e RG/CI 1.453.443-ES, residente e domiciliado na localidade de Vargem Grande, zona rural de Venda Nova do Imigrante –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOAQUIM LORENÇÃO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.062.353/0001-68, com sede na Avenida Domingos Perim, 526 – Loja 03, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representado por **JOAQUIM LORENÇÃO**, brasileiro, divorciado, residente na Comunidade de Bela Aurora, zona rural, município de Venda Nova do Imigrante-ES, CEP. 29375-000, portador da CI/RG nº 597.334-ES e inscrito no CPF sob o nº 675.265.607-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, oriundo do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 845/2022**, firmado na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Contratação de prestador de serviços de controle, manutenção e operação do sistema de captação de áudio durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, durante o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 (exercício 2023), conforme características descritas nos itens 1 – DO OBJETO e 4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, previstos no Termo de Referência encartado no Processo Eletrônico nº 845/2022.

1.2 - O CONTRATADO compromete-se a comparecer a sede da CONTRATANTE em, no máximo 1 (uma) hora após o chamado da direção, para dar resolução a quaisquer problemas emergenciais existentes e relacionados a sua área de atuação, bem como a comparecer as Sessões Legislativas, nos dias e horários a seguir, conforme previstos nos itens 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS SESSÕES, constantes no respectivo Termo de Referência:

1.2.1 – As Sessões Ordinárias acontecem às terças-feiras no horário compreendido entre as 19:00 e 22:00 horas;

1.2.2 – As Sessões Extraordinárias: acontecem em datas e horários a serem definidos pela Presidência, cabendo ao fiscal do contrato informar previamente à CONTRATADA;

1.2.3 – As Sessões Solenes: acontecem em datas e horários a serem definidos pela Presidência, cabendo ao fiscal do contrato informar previamente à CONTRATADA;

1.2.4 - A qualidade e quantidade dos serviços prestados serão acompanhadas e atestadas por servidor, previamente, designado pelo Presidente da Câmara Municipal e, conseqüentemente, aceitas ou não.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
33903900000 - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global, fixo e irrevogável do presente contrato perfaz o montante de **R\$ 11.400,00 – ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS**, referente ao quantitativo de sessões estimado no item 1.2 do presente contrato, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 950,00 – NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS**, sendo vedado qualquer acréscimo aos pagamentos previstos no presente contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis através de depósito em conta corrente da contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou RPA (recibo de prestação de autônomo), devidamente atestado pela fiscalização do setor competente.

CLAUSULA QUARTA– DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

4.1 - Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as condições dispostas no Termo de Referência encartado no Processo Eletrônico nº 845/2022, bem como a proposta de orçamento de serviços apresentada pelo CONTRATADO a fl. 25, que originaram o presente Contrato, condições as quais este declara conhecer e concordar em todos os seus termos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do presente contrato – em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, será realizada mediante portaria a ser expedida oportunamente.

5.2 – Dentre outras, é função do fiscal, e na sua ausência do respectivo suplente, verificar se foram integralmente cumpridos os termos do contrato, especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s), solucionar problemas executivos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel atendimento dos serviços contratados.

5.3 - A fiscalização se efetivará nas dependências da Sede da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O prazo de validade do presente contrato será de **1º/01/2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a exclusivo critério da Presidência da Câmara.

6.2 – A execução do objeto em desacordo com as especificações, contendo defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SETIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

7.1 - Integram este contrato, como se aqui transcritos, **todos os documentos e instruções que compõem o Processo Eletrônico nº 845/2022**, notadamente o disposto no Termo de Referência encartado, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ST

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

8.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

8.1.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

8.1.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.5 - Responsabilizar-se, quanto as despesas necessárias ao deslocamento para a realização dos serviços contratados até a sede da Câmara Municipal.

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratando quaisquer das obrigações a que esteja obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;

8.1.7 - Corrigir, as suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas correções num prazo de até 24(vinte e quatro) horas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



8.1.8 - Contatar a Câmara Municipal CONTRATANTE, logo após a assinatura do Contrato, visando acertar os detalhes da prestação dos serviços;

8.1.9 - Cumprir os prazos da execução dos serviços, notadamente estabelecido na Cláusula 1.2 deste instrumento;

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 – Adimplir pontualmente, na forma e condições dispostas no item 3.3 do presente contrato, o pagamento do preço fixado, sob pena de incidência de juros moratórios legais, sem prejuízo do disposto no art. 78, XV da Lei 8.666/93 e desde que observado o cumprimento das condições contratuais;

8.2.2 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

8.2.3 - Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução das obrigações contratuais;

8.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do serviço ou produto contratado. Permanecendo a irregularidade o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo da aplicação progressiva de sanções administrativas, como multa, impossibilidade de contratação com Poder Público, dentre outras;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.2 - Na ocorrência de não atendimento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1 - *Advertência;*

9.2.2 - *Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;*

9.2.3 - *Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;*

9.2.4 - *Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.*

9.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades iniciar-se-á com a notificação a CONTRATADA, descrevendo o fato/situação, indicando a penalidade passível de ser aplicada, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

9.4 - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

9.4.1 - *Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;*

9.4.2 - *Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;*

9.4.3 - *Cobradas judicialmente.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, bem como por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando a previa comunicação por escrito nesse sentido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 – Ao presente contrato deverá ser dada publicidade, mediante publicação no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, conforme prevê o parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal ou ainda, por sua publicação em meio tecnológico que o suceda, visando assegurar a plena ciência pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITIVO CONTRATUAL

12.1 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados,



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3 - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

13.3.1 - A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

13.3.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

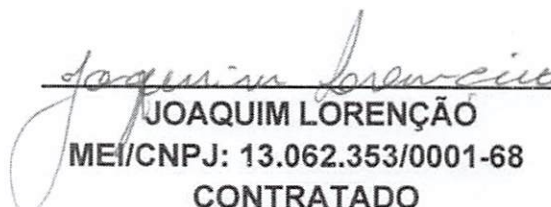
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinados, após devidamente lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de novembro de 2022.



MÁRCIO ANTONIO LOPES
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



JOAQUIM LORENÇÃO
MEI/CNPJ: 13.062.353/0001-68
CONTRATADO





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ⁹²

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Testemunhas:

Nome: _____ Doc: _____ Ass: _____

Nome: _____ Doc: _____ Ass: _____

VISTO:

**DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR GERAL – CMVNI**

